

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 627, de 30 de dezembro de 2030

“Obriga o Poder Público Municipal a Prestar Contas Mensalmente da Aplicação dos Recursos de enfrentamento e combate ao Novo CORONAVÍRUS”.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo:

Art. 1º - Obriga o Poder Público Municipal a Prestar Contas Mensalmente a Câmara Municipal, da Aplicação dos Recursos de enfrentamento e combate ao Novo CORONAVÍRUS, sejam oriundos de captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao combate do Corona Vírus - COVID - 19, no Município de Uauá-BA.

Parágrafo Único: A mencionada prestação de contas está em total consonância com os Princípios da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal e demais legislações esparsas, em respeito, ainda, a transparência administrativa.

Art. 2º - Para os efeitos da prestação de contas, referida no artigo 1º, serão considerados recursos:

I - Dotação orçamentária própria, além de créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, ajustes e outros instrumentos de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao combate ao Corona Vírus – COVID - 19;

IV - Repasses financeiros oriundos da União, Estado da Bahia, Município de Juazeiro ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover estratégias e programas de combate ao COVID - 19;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia

E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br

CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Outros recursos a ele destinados.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá, ainda, realizar ampla divulgação da aplicação dos recursos de enfrentamento e combate ao Novo CORONAVÍRUS, através dos meios de comunicação impresso e produções audiovisuais, televisivas, radiofônicas, inclusive mídias sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 30 de dezembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br